



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [pmcordis@uai.com.br](mailto:pmcordis@uai.com.br)

## PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº. 02 / 2020.

### *AUTORIZA REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.-** A partir de 01 de Janeiro de 2020, fica autorizada a concessão de reajuste de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), correspondente a aumento do piso salarial nacional, sobre o vencimento base dos profissionais do magistério, regidos pela Lei Complementar nº. 55, de 30 de Dezembro de 2009.

**§ 1º.:** Entende-se por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.

**§ 2º.:** São considerados profissionais do magistério para fins de aplicação do reajuste autorizado no caput, os cargos de Pedagogo, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Ensino Fundamental II, Professor de Ensino Fundamental III, Professor de Ensino Fundamental IV.

**Art. 2º.:** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

**Art. 3º.:** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 17 de Fevereiro de 2020.

Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.cnm.org.br](http://www.cordisburgo.mg.cnm.org.br) - e-mail: [pmcordis@uai.com.br](mailto:pmcordis@uai.com.br)

JUSITICATIVA – Em 17/02/2020

Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex<sup>as</sup>. o texto do projeto de lei que "**AUTORIZA REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado em regime de urgência.

No ensejo, renovo a V.Ex<sup>a</sup>. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 17 de Fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 19/02/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

**CONSIDERANDO:**

Projeto de lei Reajuste do Salário Mínimo;  
Projeto de lei Piso do Magistério Municipal

Projeção dos gastos com pessoal, incluídos os reajustes constantes na simulação da folha elaborada pelo RH da Prefeitura

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SIACE – TCE/MG

DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2018	REALIZADO Exercício de 2019	ESTIMATIVA Exercício de 2020	ESTIMATIVA Exercício de 2021	ESTIMATIVA Exercício de 2022
Receita Corrente Líquida do Município	14.972.477,03	17.252.562,58	17.462.621,56	18.117.469,87	18.751.581,31
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	8.349.809,75	8.501.205,01	8.869.964,35	9.269.112,75	9.686.222,82
Percentual de aplicação	55,77%	49,28%	50,80%	51,16%	51,66%

1.1 - 2018 = RCL e gastos com pessoal extraídos das respectivas prestações de contas do Siconfi.

1.2 - 2019 = RCL e gastos com pessoal extraídos do sistema de informática da Prefeitura.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Baseada na Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2019:

17.252.562,58 – 461.580,31 (valor referente a arrecadação da Cessão onerosa) = 16.790.982,27

2.1 - Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos apenas os índices de inflação da projeção para 2020 em **4,00%** (Resolução 4.582/2017 do Banco Central: [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

2.2 - Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos apenas os índices de inflação da projeção para 2021 em **3,75%** (Resolução 4.671/2018 do Banco Central: [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

2.3 - Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2022 em **3,50%** (Resolução 4.724/2019 do Banco Central: [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

**3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:**

3.1 – Janeiro/2020: 649.383,08 + 105.391,79<sup>1</sup>(obrigações patronais) = **754.774,87**

1 - 649.383,08 – 122.424,12 (verbas q não incidem contribuições previdenciárias cfe RH prefeitura) = 526.958,96  
526.958,96 x 20% = 105.391,79

3.2 – Fevereiro/2020: 566.989,00<sup>1</sup> + 109.276,79<sup>2</sup> = **676.265,79**

1 - Simulação da folha de fevereiro elaborada pelo RH da Prefeitura

2 – 566.989,00 – 20.605,07 (verbas q não incidem contribuições previdenciárias cfe RH prefeitura) = 546.383,93  
546.383,93 x 20% = 109.276,79

3.3 - Março a dezembro/2020 = 676.265,79 x 10 = **6.762.657,90**

3.4 – Estimativa de 13º/2020 = 676.265,79

3.5 – 1/3 de férias = 57.747,61 (segundo informação do RH da Prefeitura, não será contabilizado em pessoal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>Memória de Cálculo – SICONFI/STN e SIACE – TCE/IMG</b>	
<b>Memória de Cálculo</b>	<b>Previsão Anual</b>
Gastos com Pessoal janeiro/2020 (3.1)	754.774,87
Projeção dos Gastos com Pessoal considerando simulado fevereiro/2020 (3.2)	676.265,79
Estimativa gasto com pessoal março a dezembro + 13º + estimativa 1/3 férias (3.3 + 3.4 )	7.438.923,69
1/3 de férias	-
<b>Gastos com Pessoal 2020</b>	<b>8.869.964,35</b>

3.3 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2021: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2020, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 0,5%.

**As despesas com pessoal custeadas com recursos de programas do governo a partir de 2021 serão computadas nos gastos com pessoal (estimativa não enviada pela Prefeitura para elaboração deste cálculo).**

3.4 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2022: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2021, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 0,5%.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 17 de Fevereiro de 2020.

  
Luanay  
Prefeito Municipal

  
Contabilidade

  
Departamento Pessoal

  
Controle Interno

**ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO**  
**Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **Magistério Municipal-Educação Básica:02.05.010-12.361.0188.2043-3.1.90.04.00/3.1.90.11.00** e **Pré-escolar:02.05.010-12.365.0190.2156-3.1.90.11.00;Reajuste do Salário Mínimo-Secretaria Municipal de Infraestrutura. Obras, Estradas e Transporte-02.08.010-15.4582.0021.2120-**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

31.90.04.00-3.1.90.11.00; Gestão da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura-02.09.010-04.122.0021.2130-3.1.90.04.000/3.1.90.11.00; 3-Manutenção da Secretaria de Gabinete-02.02.070-04.122.0021.2019-3.1.9.11.00; Saúde da Família/Atenção Básica e 02.06.010-10.301.0433.2079-3.1.90.11.00 e Outras.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 17 de Fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Contabilidade

**DECLARAÇÃO**

**Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000**

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas aos projetos de Leis de Reajuste do Salário Mínimo e do Piso do Magistério Municipal, **têm adequação** orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 17 de Fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL